



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Natalício nº 560 – centro – Telefax 0.38 3675-8080 – CEP 38.658-000

**LEI N.º 094, DE 27 DE ABRIL DE 2001.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, III, e com o fulcro no artigo 23, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:*

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão repassados mensalmente em nove parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante o ano de 2001 (dois mil e um) a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA DE NATALÂNDIA (ACEN), fundada em 02 de março de 2001, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia-MG, e foro na comarca de João Pinheiro-MG.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 27 de abril de 2001.

  
**MODESTO ALVES MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

  
Modesto Alves Mendonça  
Prefeito Municipal  
de Natalândia